



NORMAS DISCIPLINADORAS DA CEDÊNCIA DE EQUIPAMENTOS MÓVEIS DA AUTARQUIA PARA APOIO A EVENTOS E FESTIVIDADES

1- Podem requerer a cedência dos equipamentos móveis da autarquia para apoio a eventos e festividades, a seguir identificados, todas as Associações de carácter humanitário, social, religioso, cultural, desportivo e recreativo, bem como todas as Comissões de Festas, desde que, em todos os casos, se trate de entidades sediadas no concelho de Resende:

- Palcos, stand's, barraca verde, equipamento de som, quadros eléctricos, barraquinhas do festival da cereja, assadores, estrados, grades, sinais de trânsito e demais mobiliário diverso.

1.1- Ficam excluídos do âmbito deste conjunto de normas, os pedidos de cedência solicitados pelas Juntas de Freguesia, os quais deverão ser objeto de decisão camarária.

2- O requerimento de cedência será assinado pelo responsável máximo da entidade requerente e deverá ser dirigido ao Presidente da Câmara Municipal, com uma antecedência mínima de 8 dias úteis em relação à data prevista para a sua utilização.

2.1- Por questões de gestão interna e de eficácia de operacionalidade, apenas serão admitidos requerimentos para eventos e festividades relativos ao ano em curso e desde que apresentados com a antecedência máxima de 6 meses;

2.2- Do requerimento deverá constar o seguinte:

- a)-** Identificação completa da entidade requerente;
- b)-** Identificação completa e contactos do representante da entidade requerente;
- c)-** Evento em que será utilizado o equipamento;
- d)-** Datas de início e fim do evento ou festividade, bem como local da sua realização;

3- A cedência dos equipamentos, quando exista mais do que uma solicitação para a mesma data, será deferida pela ordem de entrada do requerimento na Câmara Municipal;

4- A montagem e desmontagem dos equipamentos será sempre da exclusiva responsabilidade do requerente, exceto quando se trate dos palcos, situação em que terá obrigatoriamente o apoio de uma equipa de funcionários da autarquia;

5- O transporte dos equipamentos será, regra geral, da responsabilidade do requerente.

5.1- Quando os equipamentos em causa sejam os palcos ou outro cujo manuseamento ou transporte exija especiais cuidados, o mesmo será assegurado pela autarquia.

6- O modelo de requerimento a utilizar será obrigatoriamente o disponível para o efeito na autarquia (nos serviços de Atendimento ao Público e no sítio da Câmara Municipal de Resende na internet).

7- A cedência dos equipamentos para eventos, a qual terá a duração máxima de 3 dias, está sujeita ao pagamento dos seguintes preços:



- a)- Palco grande: 100,00€;
- b)- Palco pequeno: 75,00€;
- c)- Equipamento de som: 50€;
- d)- Stand e Barraca Verde: 30,00€ cada;
- e)- Barraquinhas do Festival da Cereja: 10,00€ cada;
- f)- Restante equipamento: gratuito;

7.1- Os equipamentos cedidos deverão ser entregues ao município no 1º dia útil seguinte ao da realização do evento;

7.2- Não sendo cumprido o disposto no ponto 7.1, acresce por cada dia a mais, um agravamento no preço de 10%.

7.3- Tratando-se dos equipamentos referidos na alínea f) do ponto 7, por cada dia a mais, será cobrado um preço de 5,00€.

8- Compete ao Presidente da Câmara decidir sobre todos os pedidos apresentados, bem como sobre os casos omissos.

Nota: IVA incluído

Aprovado em Reunião de Câmara realizada em 05.11.2014